

# PUBLICADO

Extrema, 05 / 12 / 2019

**LEI Nº. 4.096**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Cria faixa de vencimentos e altera salário de cargos em provimento efetivo na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema (MG), João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Cria faixa salarial no Anexo I da Lei nº 1.460, de 26 de outubro de 1999, nos seguintes moldes:

FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
16	R\$ 1.090,00	R\$ 1.122,70	R\$ 1.156,38	R\$ 1.191,07	R\$ 1.226,80	R\$ 1.263,60	R\$ 1.301,51	R\$ 1.340,56	R\$ 1.380,78	R\$ 1.422,20	R\$ 1.464,87	R\$ 1.508,82

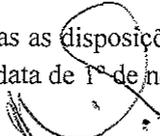
**Art. 2º** - Altera-se a faixa de vencimento, dos cargos abaixo descritos, criados na Lei 1.460/99, conforme tabela abaixo:

Cargo	Faixa	Grau	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	16	A	R\$ 1.090,00
Ajudante de Serviços Escolares	16	A	R\$ 1.090,00
Agente da Administração	16	A	R\$ 1.090,00
Instrutor de Artes Manuais e Textéis	16	A	R\$ 1.090,00

**Art. 3º** - Os servidores lotados nos cargos mencionados no artigo anterior acima serão reenquadrados no grau equivalente a cada triênio de trabalho desde sua posse, cuja fração igual ou superior a 0,5 (meio) triênio será arredondado para cima.

**Art. 4º** - Os servidores lotados nos cargos previstos na tabela no artigo 2º, que sofrerem a alteração descrita anteriormente, serão considerados progredidos e os que não sofrerem a alteração, prosseguirão na carreira na forma da Lei 1.460/1999.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de novembro de 2019.

  
João Batista da Silva  
- Prefeito Municipal -